



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 408

De, 03 de Agosto de 1.975

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Aproveu e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

L E I :

- ART. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 1 (um) ca minhão marca dodge, modelo D-900, diesel, de fabricação na cional, com caçamba basculante de 6m3., a ser adquirida de distribuidores exclusivos ou revendedores autorizados, pe lo valor de até Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cru zeiros).
- ART. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamen to com Financiadora Nacional, conforme Resolução nº 45 do Banco Central do Brasil, no valor de até Cr\$ 150.000,00 / (cento e cinquenta mil cruzeiros), para o principal, acres cido de despesas de financiamento até o valor de Cr\$..... 111.000,00 (cento e onze mil cruzeiros), totalizando a pre sente operação de crédito até Cr\$ 261.000,00 (duzentos e 7 sessenta e um mil cruzeiros).
- § ÚNICO** - A amortização será feita em 31 (trinta e uma) parcelas men sais e iguais, a primeira com vencimento para o mes de ja neiro de 1.976 e as demais nos meses subsequentes, até jun ho de 1.978.
- ART. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a alienar fiduciariamen te em garantia à Financiadora o bem descrito no artigo 1º desta Lei, na forma do artigo 66 da Lei Federal 4728/65 e Decreto Lei 911/69.
- ART. 4º** - Para pagamento das prestações mensais, o Poder Executivo / deverá outorgar procuração irrevogável e em causa própria à Financiadora e/ou firma vendadora, das cotas de I.C.M. - (Imposto de Circulação de Mercadorias), a que tem direito o Município de Guaraci, Estado do Paraná, nos valores i guais às prestações mensais e até liquidação total do débi to ora assumido.
- § ÚNICO** - Na eventualidade de insuficiência dos recursos aqui mencio nados, o Poder Executivo poderá outorgar procuração irrevogável em causa própria de outras verbas, para complementa ção das importâncias que se fizerem necessárias ao fiel / cumprimento desta Lei.
- ART. 5º** - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, Crédito Adi cional Especial no valor de até Cr\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil cruzeiros) com o produto do empréstimo autorizado no artigo 2º desta Lei e com recursos de orça - mento vigente, suplementados se necessários, por Decreto / Executivo, conforme estabelece a Lei nº 4.320/64.



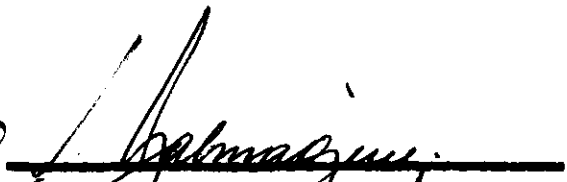
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

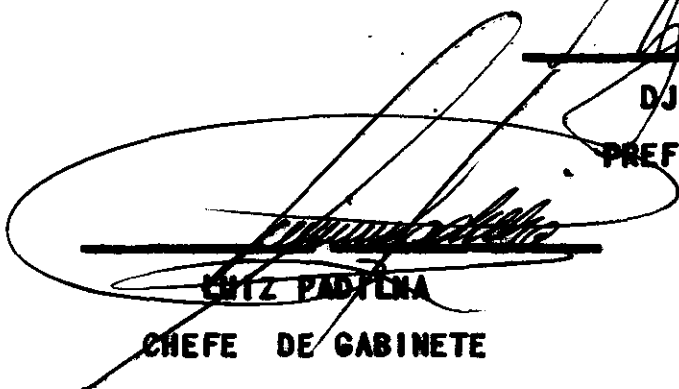
ESTADO DO PARANÁ

Fls. -2-

- ART. 6º - Como recurso para o atendimento do Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior, é oferecido o produto da operação de crédito em igual valor.
- ART. 7º - Os orçamentos dos exercícios de 1.976, 1977 e 1.978, deverão consignar obrigatoriamente as dotações necessárias à liquidação total do débito assumido em decorrência da execução desta Lei.
- ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.975


DJALMA DE GIULI
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ PADERNA
CHEFE DE GABINETE